



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) EM RAZÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER O SUBSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de São Roque de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Alibenides da Costa Faria, Nº 10, centro, CEP: 37.928-000, representado neste ato pelo prefeito Senhor Belchior dos Reis Faria, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital para conhecimento dos interessados, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação de Conjuntos habitacionais Verticais. O município de São Roque de Minas expedira “Atestado de Seleção” para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizara pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ou outro programa que vier a substituí-lo. Esse empreendimento deverá ser implantado para a execução de unidades Habitacionais, observadas a legislação vigente, que seja Municipal, Estadual e/ou Federal, Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, (Lei que criou o PMCMV), Lei n.º 14.620, de 13 de junho de 2023, MCID Portaria n.º 1.295, de 05 de outubro de 2023 e Portaria n.º 786, de 1º de agosto de 2024 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la, bem como as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, demais normas legais aplicáveis e conforme as condições e documentos informados no presente Edital, que os interessados declaram conhecer.

1.2. O EDITAL ficará aberto aos interessados pelo **período de 30 (trinta) dias corridos**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG, conforme Portaria nº 048/2026.

1.4. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, sito a Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, centro, São Roque de Minas/MG, a partir de **20 de julho de 2026** e também no sítio eletrônico da Prefeitura de São Roque de Minas, no endereço <https://saoroquedeminas.mg.gov.br/>.

1.5. A Data do Recebimento dos Documentos Habilitação/Propostas e Abertura dos Envelopes se darão impreterivelmente as **09:00 horas** do dia **18 de agosto de 2026**, em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, localizada na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, aos cuidados da Comissão Permanente de Contratação local, conforme Decreto Municipal, salvo a ocorrência de

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

fato superveniente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contraditório.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira para a apresentação de propostas para a construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regulado pela Lei n.º 14.620, de 13 de junho de 2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la e operado pela Caixa Econômica Federal, na modalidade de aporte de terreno, cumulativamente aos demais descontos habitacionais concedidos pelo FGTS, quando for o caso, enquadrado, portanto, no MCMV Cidades-Terrenos, destinada às famílias com renda bruta mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do MCID Portaria n.º 1.295, de 05 de outubro de 2023 e Portaria n.º 786, de 1.º de agosto de 2024.

2.2. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, conforme art. 6.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2024, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos para aprovação da Prefeitura de São Roque de Minas, conforme legislação urbanística vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos e obtenção das licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, bem como pela construção das unidades habitacionais e sua legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento. Os projetos deverão contemplar 112 (cento e doze) unidades habitacionais verticais, divididos em 7 (sete) prédios de 4 (quatro) andares, com 4 (quatro) apartamentos por andar dentro do município e 15 unidades habitacionais térreas no distrito de São José do Barreiro, em área de propriedade do Município de São Roque de Minas/MG.

2.4. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, e da formação da demanda pelos financiamentos por partes das famílias a serem beneficiadas pelo programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

2.5. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município a ser doado para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Legislação Municipal, Lei n.º 1955, de 02 de outubro de 2025, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais.

2.6. O empreendimento será dividido em 7 (sete) prédios de 4 (quatro) andares, com 04 (quatro) apartamentos por andar, no total de até 112 (cento e doze) unidades habitacionais e 15 unidades de unidades habitacionais térreas, divididas em 03 (três) áreas e distribuídas da seguinte forma:

Área Institucional A – Bairro Novo Tempo - Avenida Henrique Abílio de Faria - Matrícula Imobiliária n.º 9.847 com área de 1.253m², com previsão de ser construído 01 (um) prédio de 04 (quatro) andares, com 04 (quatro) apartamentos;

Área Institucional B – Bairro Sá Rosa – Rua dos Cataguases – Matrícula Imobiliária n.º 038646.2.0013076-67 lote 11, quadra 09 / matrícula 038646.2.0013077-64, lote 13 quadra 09 / matrícula 038646.2.0013078-61 lote 15 quadra 09 / matrícula 038646.2.0013079-58 lote 17 quadra 09/ matrícula 038646.2.0013080-55 lote 19 quadra 09, matrícula 038646.2.0013081-52 lote 21 quadra 09, matrícula 038646.2.0013082-49 lote 23 quadra 09, matrícula 038646.2.0013083-46 lote 25 quadra 09, matrícula 038646.2.0013084-43 lote 27 quadra 09, matrícula 038646.2.0013085-40 lote 29 quadra 9, matrícula 038646.2.0013086-37 lote 031 quadra 09, matrícula 038646.2.0013087-34 lote 33 quadra 09, matrícula 038646.2.0013063-09 lote 11 quadra 07, matrícula 038646.2.0013065-03 lote 13 quadra 07, matrícula 038646.2.0013066-97 lote 15 quadra 07, matrícula 038646.2.0013067-94 lote 17 quadra 07, matrícula 038646.2.0013068-91 lote 19 quadra 07, matrícula 038646.2.0013069-88 lote 21 quadra 07, matrícula 038646.2.0013070-85 lote 23 quadra 07, matrícula 038646.2.0013071-82 lote 25 quadra 07, matrícula 038646.2.0013072-79 lote 27 quadra 07, matrícula 038646.2.0013073-76 lote 29 quadra 07, matrícula 038646.2.0013074-73 lote 31 quadra 07, matrícula 038646.2.0013075-70 lote 33 quadra 07, todos com área de 250m²; com previsão de serem construídos 06 (seis) prédios de 04 (quatro) andares, com 04 (quatro) apartamentos.

Área Institucional C: Bairro São Francisco, Distrito de São José do Barreiro – Matrícula Imobiliária n.º 7.526 à 7.546 todos com área de 300m², com previsão de ser construídas 15 unidades habitacionais unifamiliares térreas.

2.7. A identificação dos terrenos constitui o ANEXO I deste CHAMAMENTO.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

3.1. O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os empreendimentos serão custeados com recursos dos beneficiários do programa obtidos através dos financiamentos habitacionais individuais contraídos junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma e conforme a evolução física das obras.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades, e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

4.2. A empresa participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4.3. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

4.3.1. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa interessada.

4.3.2. Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste Edital, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

4.4. As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

4.5. A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo.

4.6. Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser agendada a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, dada a importância para a formulação dos projetos. A vistoria ao terreno será acompanhada por funcionário designado pelo Prefeito e assinada por Engenheiro ou Arquiteto do Município. Poderá ser fornecido atestado de visita técnica ou se o participante entender que não há necessidade deverá emitir a Declaração de dispensa de visita técnica quais se encontram no Anexo V deste edital, sendo este documento indispensável a ser incluído no envelope de Documentação.

4.7. A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO, ressalva se o entendimento da empresa que optar pela dispensa a mesma deverá Emitir Declaração de Dispensa de Visita Técnica, devendo assim o documento ser apresentado na documentação de habilitação, não cabendo após este ato, qualquer reclamação presente ou futura dos licitantes de desconhecimento de locais e condições de prestação dos serviços.

4.8. Agendamento para Visita Técnica será realizada a partir do dia seguinte à disponibilização do Edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes e previamente agendadas pelo telefone (37) 2150-0052, no horário das 12h00 às 17h00, ocasião na qual ocorrerá o credenciamento do representante da empresa que realizará a visita.

4.9. É vedada a participação direta e indiretamente de empresa:

I – Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

II – Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

III – Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

V – Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);

VI – Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.10. É vedada a participação de empresa que:

I – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

II – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do extinto Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;

III – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.

IV – Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades; e

c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

4.11. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

4.12. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes pertinentes ao objeto.

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado no ato da apresentação.

5.2. Os documentos deverão ser colocados em envelope, indevassáveis, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:

***À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG, Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, São Roque de Minas/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

Data do Recebimento dos Documentos Habilitação/Propostas e Abertura dos Envelopes, se darão impreterivelmente às 09 horas do dia 18 de agosto de 2026, em sessão pública no Sala de Reuniões da Prefeitura de São Roque de Minas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

OBS: NÃO ABRIR O ENVELOPE ANTES DAS 09:00h do dia 20 de fevereiro de 2025.

5.3. Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Município de São Roque de Minas, no prazo mencionado neste Edital. O Município de São Roque de Minas, não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação, salvo os identificados na forma mencionada no item 5.2 e entregues em sua área de protocolo.

5.4. Cada participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação da empresa no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

6. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

I - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- f)** Alvará de Localização do estabelecimento em vigor;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Qualificação econômico e financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- b)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

c) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou

IV) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB n.º 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa n.º 107/2008 do DNRC.

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

Ativo Circulante + Realizável

LG =

a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível
a Longo Prazo

Ativo

LC =

Circulante

Passivo Circulante

SG =

Ativo Total

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

g) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

IV - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) Capacidade Técnico-Profissional

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, através de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa proponente, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 90 (noventa) unidades habitacionais, com área mínima de 40,00 m², incluindo toda a infraestrutura interna.

c) Capacidade Técnico-Operacional

- Comprovação da capacidade operacional da licitante pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente (pessoa jurídica) executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 100 (cem), com área mínima de 40,00 m², incluindo toda a infraestrutura interna.

d) Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao SNH do MCID - Ministério das Cidades, para fins de pontuação;

e) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;

f) Declaração em nome da empresa proponente constando o número de unidades contratadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Programa Casa Verde Amarela, para fins de pontuação. Tal declaração será sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT-CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento;

g) Declaração do proponente, sob as penas da Lei, de que a pessoa jurídica é cliente da instituição financeira Caixa Econômica Federal no segmento habitacional com avaliação de risco de crédito válida, rating e limites suficientes para contratação de empreendimento do porte do ora pretendido, capacidade técnica e jurídica e sem qualquer restrição de natureza cadastral junto a CEF.

h) Declaração do prazo proposto para a execução da obra referente ao empreendimento, conforme Anexo VII, para fins de pontuação;

i) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo VI, assinada pelo representante legal da empresa.

6.2. A Comissão Permanente de Contratação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.1 poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas por servidor competente, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que os originais poderão ser entregues diretamente ao servidor, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

6.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade;

b) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

c) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

6.6. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo.

6.7. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

7. - DA SELEÇÃO

7.1. O Município de São Roque de Minas/MG, classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério:

I) Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

a) Quantidade de unidades produzidas de 90 a 150 – 6 (seis) pontos;

b) Quantidade de unidades produzidas entre 151 a 200 – 8 (oito) pontos;

c) Quantidade de unidades produzidas acima de 200 – 10 (dez) pontos.

II - Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

a) Nível A = 05 (cinco) pontos;

b) Nível B = 02 (dois) pontos.

III - Quanto ao prazo de execução da obra:

a) 24 (vinte e quatro) meses = 06 (seis) pontos

b) 30 (trinta) meses = 04 (quatro) pontos

c) 36 (trinta e seis) meses = 02 (dois) pontos

7.2. É condição básica para a classificação a apresentação da documentação prevista no item 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. – DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

8.1. Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

8.2. Em caso de empate, o desempate se dará por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo município.

8.3. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

8.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

9. - DA PROPOSTA

9.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

9.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

9.4. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

9.5. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

9.6. Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: especificação de acabamentos, memoriais descritivos de habitação, equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.

9.7. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto, prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Representação de Habitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sediada em Poços de Caldas/MG pelo e-mail rehabpc01@caixa.gov.br ou (035) 3723 - 0190.

9.8. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes de todos os projetos necessários para a execução do empreendimento e obtenção de todas as licenças (inclusive de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, caso necessário).

9.9. Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

9.10. O valor a ser aprovado e contratado junto às famílias beneficiárias e a CAIXA é irrevogável, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 (doze) meses.

10. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para execução da obra será aquele definido contratualmente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consideradas as questões técnicas que norteiam o projeto.

11. - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A empresa selecionada assumirá a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo da empresa selecionada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12. – DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugná-lo, desde que o faça com até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, observado o disposto no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores. Tal impugnação deverá ser protocolizada no setor de licitações.

12.2. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura dos envelopes. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Chamamento Público.

12.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Divisão de Administração antes do protocolo da referida impugnação).

12.4. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.5. As respostas das impugnações serão publicadas no quadro de avisos e no site <https://saoroquedeminas.mg.gov.br/>.

12.6. Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

13. - DOS RECURSOS

13.1. Proclamada a empresa selecionada, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer à decisão da comissão em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia posterior à publicação da Ata;

13.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 05 (cinco) dias úteis a partir de sua interposição.

14. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os procedimentos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

14.2. A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

14.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamada Pública, não obrigará sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, nem pelo Município de São Roque de Minas/MG. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, sua adequação às normas e regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida e às normas da Legislação Municipal, da formação da demanda pelos financiamentos, bem como a efetiva doação dos terrenos pelo Município de São Roque de Minas/MG.

14.4. Ao Município de São Roque de Minas/MG, não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

14.5. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I: Levantamento Planialtimétrico, Sondagem, Matrícula do Terreno e Lei que Autoriza a Doação de Fração Ideal de Terreno;

ANEXO II: Manifestação de Interesse;

ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV: Especificações das Unidades Habitacionais;

ANEXO V: Modelo de atestado de visita e ou Declaração de dispensa de Visita Técnica;

ANEXO VI: Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra;

ANEXO VIII: Termo de Referência.

14.6. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste chamamento, o Foro competente é o da Comarca de São Roque de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

São Roque de Minas, 20 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS
BELCHIOR DOS REIS FARIA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1955 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de São Roque de Minas/MG, a doar imóvel público municipal para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme a Lei Federal nº 14.620/2023 e regulamentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar as áreas institucionais abaixo descritas, localizadas no Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, passando-as da categoria de bens de uso comum do povo ou de uso especial para a categoria de bens dominicais, nos termos da legislação vigente.

I – Matrículas referentes ao Bairro São Francisco, Distrito de São José do Barreiro:

1. Matrícula nº 7.546 – Lote nº 21 da quadra “K”, com área de 300,00 m², localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Francisco;
2. Matrícula nº 7.545 – Lote nº 20 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Francisco;
3. Matrícula nº 7.544 – Lote nº 19 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Francisco;
4. Matrícula nº 7.543 – Lote nº 18 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Francisco;
5. Matrícula nº 7.542 – Lote nº 17 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Francisco;
6. Matrícula nº 7.541 – Lote nº 16 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Francisco;
7. Matrícula nº 7.540 – Lote nº 15 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Francisco;
8. Matrícula nº 7.533 – Lote nº 08 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Santa Inês, Bairro São Francisco;
9. Matrícula nº 7.532 – Lote nº 07 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Santa Inês, Bairro São Francisco;
10. Matrícula nº 7.531 – Lote nº 06 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Santa Inês, Bairro São Francisco;
11. Matrícula nº 7.530 – Lote nº 05 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Santa Inês, Bairro São Francisco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

12. Matrícula nº 7.529 – Lote nº 04 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Santa Inês, Bairro São Francisco;
13. Matrícula nº 7.528 – Lote nº 03 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Santa Inês, Bairro São Francisco;
14. Matrícula nº 7.527 – Lote nº 02 da quadra “K”, com área de 300,00 m², situado na Rua Santa Inês, Bairro São Francisco;
15. Matrícula nº 7.526 – Lote nº 01 da quadra “K”, com área de 300,00m², situado na Rua Santa Inês, Bairro São Francisco.

II – Matrículas referentes ao Bairro Sol Nascente, Distrito de São José do Barreiro:

16. Matrícula nº 12.939 – Lote nº 06 da quadra “03”, com área de 350,00m², situado na Rua João Rolandi, Bairro Sol Nascente;
17. Matrícula nº 12.974 – Lote nº 14 da quadra “05”, com área de 360,00m², situado na Rua João Rolandi, Bairro Sol Nascente;
18. Matrícula nº 12.975 – Lote nº 15 da quadra “05”, com área de 360,00m², situado na Rua João Rolandi, Bairro Sol Nascente;
19. Matrícula nº 12.976 – Lote nº 16 da quadra “05”, com área de 360,00m², situado na Rua João Rolandi, Bairro Sol Nascente;
20. Matrícula nº 12.977 – Lote nº 17 da quadra “05”, com área de 360,00m², situado na Rua João Rolandi, Bairro Sol Nascente.

III- Matrículas referentes ao Bairro São Rosa em São Roque de Minas/MG.

1. Matrícula nº 038646.2.0013076-67– Lote nº 11 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
2. Matrícula nº 038646.2.0013077-64– Lote nº 13 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
3. Matrícula nº 038646.2.0013078-61– Lote nº 15 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
4. Matrícula nº 038646.2.0013079-58– Lote nº 17 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
5. Matrícula nº 038646.2.0013080-55– Lote nº 19 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
6. Matrícula nº 038646.2.0013081-52– Lote nº 21 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
7. Matrícula nº 038646.2.0013082-49– Lote nº 23 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
8. Matrícula nº 038646.2.0013083-46– Lote nº 25 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
9. Matrícula nº 038646.2.0013084-43– Lote nº 27 da quadra “09”, com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;

Acesse Configurações para ativar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

10. Matrícula nº 038646.2.0013085-40- Lote nº 29 da quadra "09", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
11. Matrícula nº 038646.2.0013086-37- Lote nº 31 da quadra "09", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
12. Matrícula nº 038646.2.0013087-34- Lote nº 33 da quadra "09", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
13. Matrícula nº 038646.2.0013063-09- Lote nº 11 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
14. Matrícula nº 038646.2.0013065-03- Lote nº 13 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
15. Matrícula nº 038646.2.0013066-97- Lote nº 15 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
16. Matrícula nº 038646.2.0013067-94- Lote nº 17 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
17. Matrícula nº 038646.2.0013068-91- Lote nº 19 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
18. Matrícula nº 038646.2.0013069-88- Lote nº 21 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
19. Matrícula nº 038646.2.0013070-85- Lote nº 23 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
20. Matrícula nº 038646.2.0013071-82- Lote nº 25 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
21. Matrícula nº 038646.2.0013072-79- Lote nº 27 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
22. Matrícula nº 038646.2.0013073-76- Lote nº 29 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
23. Matrícula nº 038646.2.0013074-73- Lote nº 31 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa;
24. Matrícula nº 038646.2.0013075-70- Lote nº 33 da quadra "07", com área de 250,00 m², situado na rua dos Cataguses, Bairro São Rosa.

IV - Outras áreas no Município de São Roque de Minas:

1. Matrícula nº 10.526 - Lote de terreno rural vago, localizado na Fazenda São Bento e São Jerônimo, com área de 8.860,00 m²;
2. Matrícula nº 15.254 - Lote urbano situado na Rua das Margaridas, Bairro Novo Tempo, no loteamento denominado Residencial Sol do Horizonte, quadra "G", com área total de 5.248,10 m².

Parágrafo único. Em relação ao imóvel registrado sob a Matrícula nº 10.526, por se tratar de lote de terreno rural vago, localizado na Fazenda São Bento e São Jerônimo, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

área de 8.860,00 m², sua destinação específica ficará condicionada ao prévio enquadramento como área urbana, conforme exigência dos programas habitacionais previstos na legislação vigente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, às famílias a serem selecionadas de acordo com os critérios de qualquer das modalidades do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, para construção de unidades habitacionais no âmbito dos Programas: Minha Casa Minha Vida - Cidades, Minha Casa Minha Vida - FAR e Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50, conforme a Lei Federal nº 14.620/2023 e Portarias: MCID nº 1.295/2023, MCID 1.416/2023, MCID 727/2023, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Os lotes serão doados com a finalidade exclusiva de construção de moradia familiar, de acordo com as normas estabelecidas no referido programa.

Art. 3º O programa habitacional objeto desta lei, cuja parceria fica autorizada entre o Município e a Caixa Econômica Federal, deverá observar critérios objetivos de seleção, beneficiando somente as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação.

Art. 4º A cobrança do IPTU incidente sobre os imóveis alienados por força desta lei, somente será feita a partir do exercício seguinte da concessão do habite-se.

Art. 5º Não incidirá Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI sobre os imóveis alienados por força desta lei, na transferência dos mesmos aos beneficiários.

Art. 6º As alienações autorizadas por esta lei serão realizadas com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a preços subsidiados e fixados pela Caixa Econômica Federal, destinando-se aos beneficiários aptos à assinatura de contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 7º Para viabilizar a execução do empreendimento no Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, fica o Município autorizado a conceder à construtora selecionada por meio do Processo Licitatório, mediante termo específico, a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) do imóvel referido no art. 1º, pelo prazo necessário à conclusão das obras e regularização dos contratos com os beneficiários finais, independentemente de eventual atraso no cronograma físico-financeiro das obras.

Parágrafo único. O Termo de Concessão de Direito Real de Uso será firmado entre o Município e a construtora com cláusulas expressas sobre encargos, garantias, prazos e condições de extinção.

Art. 8º Fica autorizada a Concessionária/Construtora durante o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), instituída nos termos desta Lei, a utilizar

[Acesse Configurações para ativar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

o direito real de uso concedido como garantia hipotecária ou fiduciária junto a instituições financeiras, com a finalidade exclusiva de obtenção de financiamento necessário à execução do empreendimento habitacional autorizado.

§1º A garantia poderá abranger o solo, as benfeitorias e construções que vierem a ser incorporadas ao imóvel durante o período da concessão, limitando-se ao empreendimento definido nesta Lei.

§2º O Direito Real de Uso objeto da CDRU não poderá ser revogado pelo Município enquanto vigente a garantia hipotecária ou fiduciária regularmente constituída em favor da instituição financeira, exceto nos casos de inadimplemento contratual pela concessionária ou desvio de finalidade.

§3º A responsabilidade do Município limitar-se-á à manutenção da vigência da CDRU nos termos aqui autorizados, não implicando coobrigação ou solidariedade em relação à dívida assumida pela concessionária perante o agente financeiro.

§4º A garantia de que trata este artigo extinguir-se-á proporcionalmente à assinatura dos contratos de financiamento individualizado entre os beneficiários finais e a instituição financeira, ou na medida em que os recursos forem integralmente liberados, conforme previsto em contrato, extinguindo-se totalmente quando todos os financiamentos estiverem contratados.

Art. 9º O Termo de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), a ser celebrado nos termos desta Lei deverá prever prazo claro e definido de 48 (quarenta e oito) meses, após o qual o cessionário/beneficiário passará a deter o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias nele introduzidas, independentemente de nova autorização por parte do Município.

Art. 10. Finalizada execução do empreendimento, caso existam unidades habitacionais que não tenham sido contratadas ou destinadas aos beneficiários do programa habitacional, caberá exclusivamente à Concessionária/Construtora, a responsabilidade por todos os encargos financeiros, operacionais e legais incidentes sobre tais unidades, inclusive tributos, taxas, manutenção e eventual destinação futura, vedada qualquer transferência de ônus ao Município.

Art. 11. O Município se compromete a:

- I- Indicar, por meio de critérios amplamente divulgados e auditáveis, as famílias beneficiárias, priorizando aquelas com renda até a Faixa 1 de demais condições para o Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, conforme estabelecido no Art. 9º da Portaria MCID 738/2024; renda compatível com a Faixa 1 para o Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50, conforme estabelecido no Anexo I, item 4.1 da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

MCID 1.416/2023, e compatível com as Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria MCID nº 1.295/2023; observadas as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.620/2023.

- II- Publicar os critérios em meio oficial e comunicar as listas ao Ministério Público, ao Poder Legislativo local e ao Conselho Municipal de Habitação;
- III- Realizar o processo licitatório para habilitação da empresa executora da obra, conforme legislação vigente;
- IV- Acompanhar a execução da obra junto à entidade selecionada.

Art. 12. Toda publicidade relacionada ao empreendimento deverá seguir as orientações do Manual de Identidade Visual dos Programas: Minha Casa Minha Vida - FAR, Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50, e Minha Casa Minha Vida - Cidades, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 02 de outubro de 2025.

BELCHIOR
DOS REIS
FARIA-0004
5809666

Assinado de forma
digital por
BELCHIOR DOS REIS
FARIA-00045809666
Dados: 2025.10.01
16:27:10 -03'00'

Belchior dos Reis Faria
Prefeito do Município de São Roque de Minas/MG.

Ativar o Windows
[Acesse Configurações para ativar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de São Roque de Minas/MG, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público n.º 001 /2026, lote n.º (lote de interesse da construtora) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante.

Local e data.

Assinatura:

Nome do Responsável pela Firma Proponente (por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO

O Município de São Roque de Minas/MG, com endereço na Praça Alibenides da Costa Faria, n.º 10, Centro, CEP 37.928-000, CNPJ sob n.º 18.306.670/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Belchior dos Reis Faria, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º 001/2026, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

Endereço:

Lote:

CNPJ:

Cidade/Estado/CEP:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público n.º 001/2026.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

São Roque de Minas, ____ de ____ de 2026.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

I – UNIDADES HABITACIONAIS:

O empreendimento deverá seguir as normas de projeto e especificações exigidas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL para aceitação do imóvel como garantia.

Neste processo estão previstos a construção de 07 (sete) prédios, com 04 (quatro) apartamentos por andar, sendo 04 (quatro) andares. Portanto, serão 16 (dezesesseis) apartamentos em cada prédio, com o total de até 112 (cento e doze) unidades habitacionais, e também 15 casas térreas no distrito São Jose do Barreiro, todos dentro do Programa Minha Casa Minha Vida

O empreendimento poderá ser contratado em módulos de acordo com a demanda aprovada e apta para contratação dos financiamentos individuais junto à CAIXA.

II – IMPLANTAÇÃO:

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas, inclusive acessibilidade e apresentá-lo à CAIXA.

Os projetos devem prever a arquitetura da unidade, a implantação no loteamento e os muros de arrimo e proteção de contenção, conforme normativo do Programa Minha Casa Minha Vida e Código de Práticas da CAIXA.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2026 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2026.

Atesto que a empresa, através de seu responsável técnico, engenheiro/arquiteto o(a) Sr.(a)....., CREA ou CAU n.º, participou da visita técnica e tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra, mediante verificação in loco, em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2026.

São Roque de Minas, ____ de _____ de 2026.

Servidor:

Cargo:

Matrícula:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2026 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2026.

DECLARO, que a empresa, através de seu responsável técnico, engenheiro/arquiteto o(a) Sr.(a)....., CREA ou CAU n.º, tem conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra, e DISPENSA a Visita Técnica IN LOCO, em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2026.

São Roque de Minas, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....
inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item 7.1.3.
do edital de Chamamento Público n.º 001/2026, que nos comprometemos a efetuar
as obras do lote n.º(por extenso) no prazo de (por extenso)
meses.

(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

Informações Primárias:

Órgão Requerente:

Categoria de Investimento: Contratação de Serviços

Modalidade:

➤ Chamamento Público

Tipo: Melhor Pontuação

Legislação Aplicável:

- Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei 14.620, de 13 de julho de 2023, Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida
- Lei 11977, de 7 de julho de 2009, Lei que criou o Programa Minha Casa Minha Vida
- Lei Municipal nº 1955, de 02 de outubro de 2025, Autoriza o Poder Executivo de São Roque de Minas/MG, a doar imóvel público municipal para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme a Lei Federal nº 14.620/2023 e regulamentos e dá outras providências
- Portaria MCID 1.295, de 05 de outubro de 2023
- Portaria MCID 786, de 1º de agosto de 2024
- E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Chamamento e em seus Anexos

Do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regulado pela Lei 14.620, de 13 de junho de 2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la e operado pela Caixa Econômica Federal, na modalidade de aporte de terreno, cumulativamente aos demais descontos habitacionais concedidos pelo FGTS, quando for o caso, enquadrado, portanto, no MCMV Cidades-Terrenos, destinada as famílias com renda bruta mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do MCID Portaria 1.295, de 05 de outubro de 2023 e Portaria 786, e 1º de agosto de 2024.

Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, conforme art. 6.º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2024, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais,

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: (37) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

bem como demais documentos técnicos exigidos para aprovação da Prefeitura de São Roque de Minas/MG, conforme legislação urbanística vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO a serem adquiridos por famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com renda bruta familiar mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos e obtenção das licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, bem como pela construção das unidades habitacionais e sua legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento.

A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, e da formação da demanda pelos financiamentos por partes das famílias a serem beneficiadas pelo programa.

As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município a ser doado para as famílias beneficiadas, em fração ideal, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo. A doação definitiva será efetivada de acordo com a Legislação Municipal, Lei 1.955 de 02 de outubro de 2025, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais.

O empreendimento será dividido em 7 (sete) prédios de 4 (quatro) andares, com 04 (quatro) apartamentos por andar, no total de até 112 (cento e doze) unidades habitacionais, divididas em 03 (três) áreas e distribuídas da seguinte forma:

Área	Institucional	A	–	Bairro	Novo
Tempo - Avenida Henrique Abílio de Faria - Matrícula Imobiliária n.º 9.847 com área de 1.253m², com previsão de ser construído 01 (um) prédio o de 04 (quatro) andares, com 04 (quatro) apartamentos;					

Área Institucional B – Bairro Sá Rosa – Rua dos Cataguases – Matrícula Imobiliária n.º 038646.2.0013076-67 lote 11, quadra 09 / matrícula 038646.2.0013077-64, lote 13 quadra 09 / matrícula 038646.2.0013078-61 lote 15 quadra 09 / matrícula 038646.2.0013079-58 lote 17 quadra 09/ matrícula 038646.2.0013080-55 lote 19 quadra 09, matrícula 038646.2.0013081-52 lote 21 quadra 09, matrícula 038646.2.0013082-49 lote 23 quadra 09, matrícula 038646.2.0013083-46 lote 25 quadra 09, matrícula 038646.2.0013084-43 lote 27 quadra 09, matrícula 038646.2.0013085-40 lote 29 quadra 9, matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

038646.2.0013086-37 lote 031 quadra 09, matrícula 038646.2.0013087-34 lote 33 quadra 09, matrícula 038646.2.0013063-09 lote 11 quadra 07, matrícula 038646.2.0013065-03 lote 13 quadra 07, matrícula 038646.2.0013066-97 lote 15 quadra 07, matrícula 038646.2.0013067-94 lote 17 quadra 07, matrícula 038646.2.0013068-91 lote 19 quadra 07, matrícula 038646.2.0013069-88 lote 21 quadra 07, matrícula 038646.2.0013070-85 lote 23 quadra 07, matrícula 038646.2.0013071-82 lote 25 quadra 07, matrícula 038646.2.0013072-79 lote 27 quadra 07, matrícula 038646.2.0013073-76 lote 29 quadra 07, matrícula 038646.2.0013074-73 lote 31 quadra 07, matrícula 038646.2.0013075-70 lote 33 quadra 07, todos com área de 250m²; com previsão de serem construídos 06 (seis) prédios de 04 (quatro) andares, com 04 (quatro) apartamentos.

Área Institucional C: Bairro São Francisco, Distrito de São José do Barreiro – Matrícula Imobiliária n.º 7.526 à 7.546 todos com área de 300m², com previsão de ser construídas 15 unidades habitacionais unifamiliares térreas.

5. Da Justificativa

O direito à moradia é tratado como uma questão social, abordado pela Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, constando inclusive como direito e garantias fundamentais da pessoa humana. Desta forma, o art. 6º da Constituição Federal estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O programa Minha Casa Minha Vida tem por finalidade promover o direito à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, a geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões habitabilidade e de qualidade de vida da população.

As obras objeto deste Temo de Referência se justificam mediante o interesse do Município de São Roque de Minas-MG, na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vista aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável. Ressalta-se, ainda, a importância da execução das obras pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro urbano consolidado.

O presente processo visa selecionar empresas aptas a apresentarem os projetos e executarem a construção das unidades habitacionais e sua contratação com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e Federal e as normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei 14.620, de 13 de junho de 2023, tendo em vista que há necessidade de atendimento da demanda habitacional de unidades de interesse social no Município, com vistas ao atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social, em especial o que dispõe a Lei Complementar nº 249 de 28 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

6. Local da Execução da Obra

As obras serão realizadas no município de São Roque de Minas, bairros Sá Rosa e Novo Tempo e no Distrito São Jose do Barreiro no Bairro São Francisco conforme descrito no objeto deste CHAMAMENTO.

7. Das Condições de Participação

Poderão participar do CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de referência, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ou outro que vier a substituí-lo.

A empresa participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa interessada.

Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas- MG, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Termo de Referência e Edital de Chamamento, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições deste Termo de Referência, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

É vedada a participação direta e indiretamente de empresa:

VII – Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

VIII – Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

IX – Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

X – Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

XI – Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);

XII – Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

É vedada a participação de empresa que:

V – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

VI – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;

VII – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.

VIII - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

d) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

e) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades; e

f) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes pertinentes ao objeto.

8. Documentação de Habilitação

Para a habilitação das empresas, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

V - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

g) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VI - Comprovação da Regularidade Fiscal:

h) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;

k) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

m) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Qualificação econômico e financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

VI) publicados em Diário Oficial; ou

VII) publicados em Jornal; ou

VIII) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou **IX)** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

X) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável}}{\text{a Longo Prazo Passivo Circulante Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

g) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

VIII - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) Capacidade Técnico-Profissional

• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, através de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa proponente, devidamente registrado na entidade profissional competente, **demonstrando que o mesmo executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 100 (cem) unidades habitacionais, com área mínima de 40,00 m², incluindo toda a infraestrutura interna.**

c) Capacidade Técnico-Operacional

• Comprovação da capacidade operacional da licitante pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente (pessoa jurídica) **executou diretamente e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

de forma concomitante obra completa de no mínimo 90 (noventa), com área mínima de 40,00 m², incluindo toda a infraestrutura interna.

- d)** Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP – H), junto ao SNH do MDR, para fins de pontuação;
- e)** Termo de Manifestação de Interesse, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;
- f)** Declaração em nome da empresa proponente constando o número de unidades contratadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Programa Casa Verde Amarela, para fins de pontuação. Tal declaração será sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento
- g)** Declaração da CEF (Caixa Econômica Federal) atestando que a proponente é pessoa jurídica cliente da instituição financeira no segmento habitacional com rating, limites, capacidade técnica e jurídica proporcionais ao empreendimento, válidos e sem qualquer restrição de natureza cadastral junto a CEF.
- h)** Declaração do prazo proposto para a execução da obra referente ao empreendimento, conforme Anexo VII, para fins de pontuação;
- i)** Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI, assinada pelo representante legal da empresa.

Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas por servidor competente, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que os originais poderão ser entregues diretamente ao servidor, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

e dentro do prazo de validade e se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, por fim, se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Termo de Referência, Edital de Chamamento e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo.

9. Da Seleção

O Município de São Roque de Minas, classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério:

I- Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha casa minha vida ou do Programa Casa Verde Amarela, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

- a) Quantidade de unidades produzidas de 90 a 150 – 6 (seis) pontos;
- b) Quantidade de unidades produzidas entre 151 a 200 – 8 (oito) pontos;
- c) Quantidade de unidades produzidas acima de 200 – 10 (dez) pontos.

II - Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat)

- a) Nível A = 05 (cinco) pontos;
- b) Nível B = 02 (dois) pontos.

III - Quanto ao prazo de execução da obra:

- d) 24 (vinte e quatro) meses = 06 (seis) pontos
- e) 30 (trinta) meses = 04 (quatro) pontos
- f) 36 (trinta e seis) meses = 02 (dois) pontos
- g) Acima de 36 (trinta e seis) meses = 0 pontos

10. Do Julgamento

Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Em caso de empate, o desempate se dará por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo município.

O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

11. Da Proposta

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, no Edital.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no parágrafo acima, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar no processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

Ao participar da seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.

Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto, prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Representação de Habitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sediada em Poços de Caldas/MG pelo email rehabpc01@caixa.gov.br ou (035) 3723 - 0190.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes de todos os projetos necessários para a execução do empreendimento e obtenção de todas as licenças (inclusive de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, caso necessário).

Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

O valor a ser aprovado e contratado junto às famílias beneficiárias e a CAIXA é irrealizável, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 (doze) meses.

12. Do Prazo de Execução

O prazo máximo para execução da obra será aquele definido contratualmente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consideradas as questões técnicas que norteiam o projeto.

13. Da Responsabilidade Civil

A empresa selecionada assumirá a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo da empresa selecionada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

14. Da Impugnação

Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugná-lo, desde que o faça com até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores. Tal impugnação deverá ser protocolizada no setor de licitações.

A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura dos envelopes. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Chamamento Público.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Divisão de Administração antes do protocolo da referida impugnação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

As respostas das impugnações serão publicadas no quadro de avisos e no site <https://saoroquedeminas.mg.gov.br/>.

Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

15. Dotação Orçamentária

O Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os empreendimentos serão custeados com recursos dos beneficiários do programa obtidos através dos financiamentos habitacionais individuais contraídos junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma e conforme a evolução física das obras.

16. Dos Recursos

Proclamada a empresa selecionada, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer à decisão da comissão em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia posterior a publicação da Ata;

Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 05 (cinco) dias úteis a partir de sua interposição.

17. Disposições Gerais

A seleção realizada na forma preconizada no CHAMAMENTO somente terá eficácias se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

A seleção da empresa, nos termos do Edital de Chamada Pública, não obrigará sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, nem pelo Município de Andradas. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, sua adequação às normas e regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida e às normas da Legislação Municipal, da formação da demanda pelos financiamentos, bem como a efetiva doação dos terrenos pelo Município de São Roque de Minas/MG.

Ao Município de São Roque de Minas não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

18. Declaração

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade, e está de acordo com as Leis n.º 14.133, de 2021, Lei n.º 14.620, de 13 julho de 2023, Portaria MCID 1.295, de 05 de outubro de 2023 e Portaria n.º 786, de 1.º de agosto de 2024 e demais normas aplicáveis ao processo em tela.

São Roque de Minas, 14 de julho de 2026.